



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## ***LEI N° 2760/2017***



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.760, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Vereador Elias Maciel, Quadra 22, Equipamento Comunitário 03, Residencial Mario Raiter, de propriedade do município de Sorriso - MT para fins de realização de eventos diversos de curta duração, por organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas.

**Parágrafo Único** A permissão de uso de bem público de que trata o *caput* deste artigo deve ser regida por Decreto, o qual estabelecerá expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por organizar o cronograma, vinculado à permissão de uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo anterior.

**Art. 3º** As entidades que manifestarem interesse em utilizar o imóvel citado no art 1º deverão fazê-lo por escrito, com 72 (setenta e duas horas) horas de antecedência e encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social que analisará a disponibilidade e emitirá autorização de uso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 84/2017

Data: 29 de agosto de 2017.

Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Vereador Elias Maciel, Quadra 22, Equipamento Comunitário 03, Residencial Mario Raiter, de propriedade do município de Sorriso - MT para fins de realização de eventos diversos de curta duração, por organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas.

**Parágrafo Único** A permissão de uso de bem público de que trata o *caput* deste artigo deve ser regida por Decreto, o qual estabelecerá expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por organizar o cronograma, vinculado à permissão de uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo anterior.

**Art. 3º** As entidades que manifestarem interesse em utilizar o imóvel citado no art 1º deverão fazê-lo por escrito, com 72 (setenta e duas horas) horas de antecedência e encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social que analisará a disponibilidade e emitirá autorização de uso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Projeto de Lei nº 107/2017

Data: 25 AGO. 2017

Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Encaminhado as Comissões
CSR; CFOF
Data 28/08/2017

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Vereador Elias Maciel, Quadra 22, Equipamento Comunitário 03, Residencial Mario Raiter, de propriedade do município de Sorriso - MT para fins de realização de eventos diversos de curta duração, por organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas.

**Parágrafo Único** A permissão de uso de bem público de que trata o *caput* deste artigo devem ser regidas por Decreto o qual estabelecerá expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por organizar o cronograma vinculado à permissão de uso, e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo anterior.

**Art. 3º** As entidades que manifestarem interesse em utilizar o imóvel citado no art 1º deverão fazê-lo por escrito, com 72 (setenta e duas horas) horas de antecedência e encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social que analisará a disponibilidade e emitirá autorização de uso.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única 28/08/2017	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
ARI GENEZIO LAFIN  
Prefeito Municipal



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**MENSAGEM Nº 090/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, cuja súmula: Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros.

O presente Projeto de Lei visa a autorização dessa Casa de Leis para proceder à Cessão de Uso do imóvel Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Vereador Elias Maciel, Quadra 22, Equipamento Comunitário 03, Residencial Mario Raiter, de propriedade do município de Sorriso.

Com relação à Cessão de Uso de que trata este Projeto de Lei, a cedência nesta modalidade encontra guarida nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em seu Direito Administrativo Brasileiro (34ª Edição, páginas 534 e 535), onde encontramos:

Cessão de uso é a transferência gratuita de posse de um bem público de uma entidade ou órgão pra outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquele que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

Dessa maneira, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município que seu Art. 12º que rege o seguinte texto:

“Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:  
(...), V - bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação;

A cessão dos referido imóvel por organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas, trará a comunidade uma maior inclusão social, pois as entidades poderão promover no espaço ora citado palestras, debates, conferências, seminários, cursos e atividades sociais e religiosas, promovendo o desenvolvimento social da comunidade.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**ARIGENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores







# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 208/2017

DATA: 28/08/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 107/2017

EMENTA: Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 107/2017 cuja ementa: **Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 107/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

  
MARLON ZANELLA  
Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Relator

  
PROFESSORA MARISA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER Nº 083/2017.**

**DATA: 28/08/2017**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/2017.**

**EMENTA: Autoriza o Município a ceder o Centro de Múltiplo Uso no Residencial Mario Raiter para uso de Terceiros, e dá outras providências.**

**RELATOR: BRUNO DELGADO.**

**RELATÓRIO:** No vigésimo oitavo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº **107/2017** cuja ementa: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER O CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO RESIDENCIAL MARIO RAITER PARA USO DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após análise do Projeto de Lei em questão, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº**107/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Presidente

  
**BRUNO DELGADO**  
Relator

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Membro





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 225/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do dia e deliberação em única votação, os Projetos de Lei nº 107/2017, 108/2017, a Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017, A Emenda aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017, a Emenda Modificativa nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017; Inclusão na Ordem do dia e deliberação das Moções nºs 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017, 058/2017, 061/2017, 068/2017 e 069/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2017.

Fábio Gavasso  
Presidente

Maurício Gomes  
Vice-Presidente

Professora Marisa  
1ª Secretária

Bruno Delgado  
2º Secretário